



NOTA DE REPÚDIO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará vem a público repudiar veementemente as normas estabelecidas pelo Secretário da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, através da Portaria nº 725/2021 – SAP, de 06 de agosto de 2021, onde constam regulamentações acerca da recém-inaugurada Unidade Prisional de Segurança Máxima.

A referida Portaria, norma infralegal, viola frontalmente as prerrogativas profissionais dos Advogados, ao estabelecer limitações ilegais e inconstitucionais ao exercício da advocacia no âmbito de atuação daquela unidade penitenciária recém-inaugurada. Tal normativa colide com a Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), norma que tem competência para regulamentar a atividade advocatícia.


A atividade jurídica tem assento constitucional, corolário do Estado Democrático de Direito, sendo erguida à categoria de cláusula pétrea, refletindo, portanto, a necessidade do acesso à Justiça, bem como assegurando o princípio da ampla defesa. Não pode o Poder Executivo, através da Secretária de Administração Penitenciária, limitar ou regulamentar a atividade da advocacia através de Portaria.

Lamentável que em pleno mês de agosto, período no qual a advocacia celebra o seu dia, o Secretário de Administração Penitenciária expeça esse ato normativo que ultraja violentamente o livre exercício da profissão.

A OAB/CE reitera sua firme postura em defesa da advocacia criminal e das prerrogativas profissionais dos advogados, ressaltando que adotará as medidas legais cabíveis para o restabelecimento da legalidade e do livre exercício da profissão.

“A força do direito deve superar o direito da força.” Rui Barbosa.


José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB Ceará


Márcio Vitor Meyer de Albuquerque
Diretor de Prerrogativas da OAB Ceará